



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



DECRETO N.º 4.765, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Institui a obrigatoriedade de uso de uniforme no Programa Castelinho, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica instituída a obrigatoriedade do uso de uniforme no Programa Castelinho.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Secretaria de Educação a definição das características específicas do uniforme do Programa Castelinho, bem como as cores.

Art. 2.º O conjunto completo de uniforme escolar compreende:

I – 01 (uma) camiseta de manga longa;

II – 01 (uma) camiseta de manga curta;

III – 01 (uma) bermuda masculina;

IV – 01 (um) corsário feminino;

V – 01 (um) Short Saia Feminino.

§ 1.º O uniforme, a que se refere este artigo, será fornecido, obrigatoriamente, pelo Poder Executivo, de forma gratuita, a todos os participantes do Programa Castelinho, para o uso diário ao longo do ano letivo.

§ 2.º A entrega dos uniformes ocorrerá, anualmente, no primeiro trimestre do respectivo ano letivo, na escola em que estiver matriculado o aluno.

§ 3.º A distribuição dos uniformes para alunos que se matricularem no transcorrer do ano letivo, ocorrerá no ano letivo subsequente, ressalvada a existência de estoque junto à Secretaria Municipal de Educação.

§ 4.º Por ocasião do recebimento dos conjuntos de uniforme e do respectivo manual de orientação, deverão os alunos, ou seus responsáveis legais, quando incapazes nos termos da legislação civil, assinar o Termo de Recebimento, os quais serão arquivados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.º Após a distribuição do uniforme, a responsabilidade pela conservação das peças será, única e exclusivamente, dos responsáveis legais pelo aluno, assim compreendido a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes, incluindo pequenos reparos.

§ 1.º É de única e exclusiva responsabilidade dos responsáveis pelo aluno, a devolução das



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



peças de uniforme, ao final do ano letivo.

§ 2.º No caso de perda de uniforme e observada a existência de estoque para reposição, o aluno poderá ser restituído, mediante requerimento escrito firmado pelo representante legal do aluno, endereçado à Direção da respectiva escola, quem caberá avaliar a conveniência e oportunidade da restituição.

§ 3.º No requerimento de que trata o parágrafo anterior, deverão estar justificadas e esclarecidas as circunstâncias em que se verificou a perda do uniforme, juntando os documentos que se entender como pertinentes.

Art. 4.º Cada escola da Rede Municipal de Ensino de Erechim será responsável pela adoção de estratégias pedagógicas para o monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado das peças da Coleção Uniforme Escolar pelos alunos.

Art. 5.º As situações não previstas no presente Decreto serão solucionadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6.º As despesas para o cumprimento do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, resguardando, sempre, a disponibilidade financeira do Município.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 22 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data Supra.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração